

NOTA TÉCNICA

Em 09/11/09, o SINDIFISCO, através de sua Assessoria Jurídica, impetrou Mandado de Segurança postulando a invalidação de vários dispositivos dos Decretos Estaduais nº 45.203 e 45.205, ambos de 2009.

O fundamento desta ação se baseia na violação ao Princípio Constitucional da Reserva Material de Lei, uma vez que os Decretos em comento não podem disciplinar matéria referente a estruturação da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como também já havia expirado o prazo de 31/01/07, para o Governador de Minas Gerais editar Lei Delegada sobre a matéria.

No pedido contido na presente ação está inserida toda a impugnação acerca da reestruturação realizada na Secretaria de Estado da Fazenda, como o fechamento dos Postos de Fiscalização, criação de nova Superintendência, entre outros.

Além de requerer a invalidação de vários dispositivos dos Decretos Estaduais nº 45.203 e 45.205, ambos de 2009, foi requerida também a invalidação de todo e qualquer ato administrativo embasado nos referidos decretos, como o Aviso nº 247 editado pela Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, que determinou a realização do processo de movimentação dos AFREs.

O processo recebeu o nº 10000095098380000 e está em curso perante a Corte Superior do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo como Relator o eminente Desembargador Edivaldo George.